

EXEMPLAR 01

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA (140a.) REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1964, ÀS 15:30 HORAS.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sede do Instituto de Energia Atômica, na Cidade Universitária, São Paulo, a Centésima Quadragésima (140a) reunião da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor MARCELLO DAMY DE SOUZA SANTOS, com a presença dos Senhores Membros, Professor FRANCISCO JOÃO HUMBERTO MAFFEI, Professor FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES GOMES, Engenheiro CARLOS MOLINARI CAIROLI, Professor JOSÉ ISRAEL VARGAS, e eu, Sônia Maria Corrêa Maranhão, Secretária da Comissão Deliberativa. Iniciada a Sessão e, no Expediente, fêz uso da palavra o Professor Vargas, que propôs, como Presidente do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 26/64 que, quanto ao problema de concessão de bolsas, próximo - mente, seja adotado o critério de seguir os pareceres do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico da CNEN, cujo Diretor, Professor Edgard Barroso do Amaral, tem acompanhado, como Membro do referido Grupo, a orientação que se está adotando. A proposta foi aprovada, desde que as autorizações nêsse sentido fôssem sempre referendadas pela Comissão Deliberativa, e tratando-se de casos excepcionais. A seguir, por solicitação do Professor Vargas, o Presidente prestou esclarecimentos sobre a próxima reunião da CIEN - Comissão Interamericana de Energia Nuclear, a ser

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
A T A S

ATA da Centésima Quadragésima (140a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 20 de fevereiro de 1964, às 15:30 horas

a ser realizada entre 3 e 7/2/64, quando serão debatidos, entre outros temas, o problema da utilização de reatores de potência na América Latina, o problema de Seguros e riscos contra terceiros, a eleição do Presidente da CIEN, e a situação dessa Comissão face ao orçamento da Organização das Nações Unidas. Informou o Presidente que a CNEN fazer-se-ia representar pelo Professor José Israel Vargas, como Chefe da Delegação Brasileira, e pelo Professor Paulo Saraiva de Toledo e Dr. Carlos Dunchee de Abranches. Com referência ao problema de Seguros e Riscos contra terceiros, participou o Presidente haver grande divergência entre o ponto de vista brasileiro, que venceu na última reunião de Viena, e o ponto de vista americano. A razão fundamental, ressaltou, é que o Brasil pretende limitar a um máximo de (quinhentos mil dólares) os seguros que seriam obrigatórios para qualquer Reator de Potência localizado no País, enquanto que os americanos pretendem elevar este valor a um mínimo de cinco mil dólares, o que mostra haver um interesse comercial, uma vez que as únicas organizações que fazem seguro contra risco de reatores são americanas e inglesas. Salientou o Presidente que uma vez terem os EE.UU. perdido essa proposta na Agência Internacional de Energia Atômica, tem-se notado que há uma tentativa de reavivá-la na CIEN, porque, desde que ela fôsse aprovada, seriam os países da América Latina, embora pertencentes a AIEA, porém Membros também da OEA, forçados, por uma decisão da CIEN, a elevar essa taxa de Seguro. Informou o Presidente que o Dr. Abranches foi quem defendera esta proposta na AIEA, sendo, conseqüentemente, um elemento extremamente capacitado para compôr a Delegação do Brasil. Dando-se início à Ordem do Dia, foi relatado pelo Professor Vargas o Processo nº 59/1/63 referente ao auxílio solicitado pelo Instituto de Biofísica da Universidade do Brasil para o corrente exercício, para aquisição de equipamentos, cursos e trabalhos dos Laboratórios: Central de Radioisótopos, Unidade Clínica de Radioisótopos e Laboratório de Radiologia.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
A T A S

ATA da Centésima Quadragésima (140a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 20 de fevereiro de 1964, às 15:30 horas

Radiologia. Discutida a matéria, foi aprovada a proposta do Professor Vargas, no sentido de que fôsse concedido o auxílio pleiteado pelo Instituto de Biofísica no montante proposto pelo Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico (Cr\$ 15.500.000,00) em sua informação nº 45/64, com um corte de 40%, o qual poderá ser, eventualmente, concedido mediante a apresentação, por parte do interessado, de documentação que justifique essa concessão. Foi apreciada a carta do Dr. N. Hochstrasser, Delegado para assuntos de energia nuclear da Suíça, encaminhando o projeto de Acôrdo de Cooperação entre Brasil e aquêle país, (Processo 160/64), sôbre o uso pacífico da energia atômica, cujo texto a seguir se transcreve: "ACÔRDO de cooperação entre o Govêrno da Suíça e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil para a utilização da energia atômica para fins pacíficos. - O Govêrno da Suíça e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, reconhecendo as vantagens que dará à Suíça e ao Brasil uma ativa cooperação tendente à favorecer e a desenvolver os usos pacíficos da Energia Atômica, - Propondo-se, em consequência, a cooperar com êstes fins, - Concordaram com o que vem a seguir -- Artigo Primeiro - As Partes Contratantes desenvolverão a colaboração entre as suas respectivas instituições oficiais, competentes no campo da pesquisa nuclear e suas aplicações. Incentivarão a cooperação entre as companhias industriais suíças e brasileiras, trabalhando para a utilização da energia atômica; facilitarão em particular a realização de trabalhos em comum relativos às aplicações pacíficas da energia nuclear, quer no campo técnico-científico quer no campo industrial. Artigo Segundo - As Partes Contratantes concordam em promover o intercâmbio de informações sôbre as pesquisas feitas e as experiências realizadas nos seus respectivos países no campo da energia nuclear. - Artigo Terceiro - As Partes Contratantes desenvolverão entre si intercâmbio de estudantes, professores e peritos. Cada uma delas aceitará, nos seus estabeleci

ATA da Centésima Quadragésima (140a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 20 de fevereiro de 1964, às 15:30 horas.

estabelecimentos, estagiários, que são da competência da outra Parte, que poderão aperfeiçoar sua formação, ou realizar, em colaboração com os especialistas desta Parte, programas de pesquisas. Artigo Quarto - As Partes Contratantes facilitarão, reciprocamente, o fornecimento e a importação dos materiais necessários ao desenvolvimento da energia nuclear, assim como o equipamento indispensável à realização de seus programas nucleares. Artigo Quinto - As condições de intercâmbio de informações e pessoal especializado, de fornecimento de matéria prima ou trabalhada, e de combustível nuclear, serão estudadas, caso por caso, segundo as leis e regulamentos em vigor em cada uma das Partes Contratantes. Artigo Sexto - O presente Acôrdo será ratificado. Entrará em vigor a partir do intercâmbio dos instrumentos de ratificação. Êste Acôrdo foi calculado para uma duração de dez anos. No entanto, logo que se tenham passado cinco anos da data de promulgação do Acôrdo, qualquer uma das Partes poderá, dando um aviso prévio de seis meses, cancelar êste Acôrdo. " -- Lido o Projeto pelo Presidente, foi o mesmo aprovado na forma proposta pelo Govêrno da Suíça, com a inclusão de uma cláusula estabelecendo a Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil e a Comissão de Energia Atômica da Suíça como órgãos de execução do Acôrdo. Deliberou-se a imediata remessa do Projeto ao Conselho de Segurança Nacional, para a necessária apreciação. Com referência ao problema de reestruturação de pessoal na projetada Divisão de Engenharia de Reatores do Instituto de Energia Atômica (Processo nº 147/64), ficou decidido, por unanimidade: informar-se àquêlê Instituto a impossibilidade de modificação das Normas de Contratação de Pessoal da CNEN, atualmente em vigor. Foi igualmente aceita e aprovada a solicitação do Prof. Vargas em obter o programa de atividades dos diversos Institutos. A seguir a Comissão Deliberativa, face aos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho do Reator de Potência -

ATA da Centésima Quadragésima (140a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 20 de fevereiro de 1964, às 15:30 horas

Potência criado pela Portaria nº 131 de 23.4.62, sobre os méritos relativos dos reatores moderados a grafite, CO₂, urânio metálico, e UO₂ - D₂O (Processo 1259/22/61) resolveu, tendo em vista os progressos efetuados na última linha e, levando em conta que essas duas alternativas se situam dentro das Diretrizes Governamentais para a Política Nacional de Energia Nuclear, considerar, para efeito de futuras decisões, ambas as linhas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Sônia Maria Corrêa Maranhão, lavrei a presente Ata, que, após julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e por mim subscrita.

RESSALVA:

Fôlhas 2, linha 13:

Onde se lê:

".... 5 mil dólares"

Leia-se: •

"..... 5 milhões de dólares"

DISTRIBUIÇÃO:

- Ex. 01 - (Original) - Livro de Atas
- Ex. 02 - (Cópia) - Presidente da CNEN
- Ex. 03 - (") - Prof. Francisco João Humberto Maffei
- Ex. 04 - (") - Prof. Francisco de Assis Magalhães Gomes
- Ex. 05 - (") - Engenheiro Carlos Molinari Cairolí
- Ex. 06 - (") - Prof. José Israel Vargas
- Ex. 07 - (") - Chefe de Gabinete do Presidente da CNEN

SMCM/mi.